



## PORTARIA N° 197 DE 26 DE MAIO DE 2020

*“Define procedimentos para a desincompatibilização - afastamento eleitoral - na administração pública municipal, aplicável aos servidores públicos pleiteantes de cargos eletivos nas eleições de 2020”.*

**JOSE GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de República de 1988, em seu Art.14, §9º, quanto à preservação na Administração Pública da probidade, moralidade, normalidade e legitimidade nos pleitos eleitorais.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar de nº 64 de 18 de Maio de 1990, sob as causas de inelegibilidade e demais providências nos pleitos eleitorais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em garantir condições equânimes e sistemática administrativa com relação aos procedimentos de desincompatibilização.

### RESOLVE

**Art. 1º** - No âmbito da Administração Pública Municipal, os servidores públicos de qualquer natureza, que desejarem se candidatar para ocupação de cargo político nas eleições de 2020, sob o prisma da garantia constitucional da elegibilidade, deverão utilizar-se do instituto da desincompatibilização, ou do chamado afastamento eleitoral, em caráter obrigatório e de interesse do próprio solicitante.

**Parágrafo Único** – Desincompatibilização é o instituto do Direito Eleitoral, pelo qual um pleiteante a mandato eletivo deve se afastar do emprego público, na Administração Direta ou Indireta, para o pleno exercício de seus direitos políticos, evitando impedimentos legais, como os previstos no Art. 1º da Lei complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990.

**Art. 2º** - A desincompatibilização deverá ocorrer de acordo com as seguintes naturezas de cargos do emprego público municipal:

- l) Aqueles que ocupam cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, ou seja, cargos de Chefia, Direção ou Assessoramento não privativos de servidor público concursado, **devem ser exonerados até a data limite legal**, desligando-se da Administração Pública Municipal em caráter definitivo, até o término do período eleitoral;



- II) Aqueles que ocupam cargos efetivos de provimento em concurso público de provas ou de provas e títulos **deverão se afastar de suas funções** dentro do período legal, para posterior retorno;
- III) Aqueles que ocupam cargos efetivos de provimento em concurso público de provas ou de provas e títulos, e que estejam ocupando cargo em comissão privativo de servidor, **deverão ser exonerados do comissionamento, e retornarem para os cargos de origem**, sendo o afastamento efetivado com base em seu cargo original.

**Parágrafo Único** – Fica garantido aos servidores mencionados nos incisos II e III do presente artigo, o direito à percepção de seus vencimentos integrais.

**Art. 3º** - Compreenderá o período de afastamento eleitoral, **entre os dias 04 de julho de 2020 e 04 de outubro de 2020**, segundo os limites legais.

**Parágrafo Único** – Os interessados deverão apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Paço Municipal – Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial), os seguintes documentos:

- I) Termo de Solicitação (Anexo Único);
- II) Termo de Declaração de Pré-Candidatura (do partido no qual o servidor se encontra filiado, afirmando que é pré-candidato, podendo vir a ser pleiteante de cargo eletivo).

**Art. 4º** - Fica designado o titular da Secretaria Municipal de Administração como autoridade competente, para no âmbito da Administração Pública Municipal, deferir os requerimentos de afastamento ou exoneração, competindo-lhe:

- I) Conferir a presença dos documentos necessários para o afastamento e determinar a sua complementação, quando aplicável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- II) Comunicar o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – D.D.R.H., para fornecimento do prontuário do servidor solicitante;
- III) Determinar a exoneração e/ou afastamento nos casos cabíveis, para cumprimento imediato;
- IV) Indeferir o pedido de desincompatibilização em caso de não observância dos procedimentos desta Portaria;
- V) Realizar, perante a Justiça Eleitoral, denúncias, reclamações ou consultas sobre servidores públicos municipais;

**Art. 5º** - A solicitação de desincompatibilização poderá ser exercida **até o dia 02 de Julho de 2020**.

**Art. 6º** - Nas hipóteses previstas no Art. 2º, incisos II e III, uma vez não efetivada candidatura do servidor, deverá o mesmo retornar imediatamente para as suas funções, devendo no decorrer do presente ano cumprir a reposição das horas em que se manteve afastado, tendo em vista o ressarcimento ao erário municipal.



**Art. 7º** - Faz parte integrante desta Portaria o Anexo Único “SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO”.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Aos 26 de maio de 2020

**JOSE GERALDO GARCIA**

Prefeito Municipal

**MONIQUE VIDAL NEVES DE CASTRO**

Secretária de Administração

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 29 de maio de 2020.

# ANEXO ÚNICO

## SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

**Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Administração**

**Assunto:** Afastamento do exercício de emprego público municipal, com percepção de vencimentos integrais nos casos de servidor efetivo ou exoneração nos casos de comissionados puros, para concorrer a mandato eletivo no pleito das Eleições de 2020 – 04 de Outubro de 2020, nos termos da presente Portaria Municipal.

NOME: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Referência Salarial: \_\_\_\_\_ Nº do Registro: \_\_\_\_\_

Endereço (Logradouro/Bairro/CEP) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local Alocado: \_\_\_\_\_ Secretaria Alocada: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Vem respeitosamente solicitar o afastamento e/ou exoneração do cargo que ocupo atualmente, para concorrer a mandato eletivo no pleito de 04 de Outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de Maio de 1990, juntando todos os documentos necessários.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

Visto do Recebimento: \_\_\_\_\_ (Carimbo e Assinatura)

Data do recebimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

